

## **VOTO Nº 377/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.932241/2023-65

Expediente nº 1069222/23-2

Afastamento do país - missão internacional, modalidade relações internacionais. Participar da XIV Reunião da Rede de Avaliação de Tecnologias em Saúde das Américas e a Reunião da Rede de Guias e Políticas Informadas por Evidência, a ser realizada de 14 a 16 de novembro de 2023, em Kingston, Jamaica.

Área responsável: Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (SCMED)

Relator: Antonio Barra Torres

### **1. RELATÓRIO E ANÁLISE**

Trata-se de solicitação de afastamento para participação na **XIV Reunião da Rede de Avaliação de Tecnologias em Saúde das Américas e a Reunião da Rede de Guias e Políticas Informadas por Evidência**, a ser realizada de 14 a 16 de novembro de 2023, em Kingston, Jamaica, conforme Formulário de Descrição da Missão (2611691).

De acordo com o formulário, Esta reunião irá reunir representantes das Redes RedETSA e EVIPnet para discutir o processo de Avaliação de Tecnologias em Saúde, a utilização de evidências científicas para a tomada de decisões e as estratégias para fortalecimento das redes. Como objetivos da missão, pretende-se:

- i) Avançar na institucionalização de mecanismos para

informar a tomada de decisões sobre incorporação e monitoramento de tecnologias em direção à Saúde Universal nas Américas;

ii) Identificar indicadores-chave da institucionalização do uso de evidências na tomada de decisões para incorporar tecnologias nos países;

iii) Rever e validar ferramentas regionais para a adaptação/adoção de diretrizes subsidiadas por evidências;

iv) Identificar sinergias e estabelecer colaborações entre a RedETSA e o grupo regional de guias práticos, além de outras redes e grupos que apoiam a formulação de políticas e práticas informadas por evidências científicas.

Portanto, os representantes da Anvisa poderão promover a troca de informações com as demais instituições participantes da Reunião, para apoiar a tomada de decisões sobre regulação de preços das tecnologias em saúde. Tal intercâmbio é de grande relevância, especialmente nesse momento em que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) está avançando no seu planejamento estratégico, que envolve a revisão normativa da Resolução CMED nº 02/2004, principal normativa que estabelece os critérios para precificação de medicamentos no Brasil.

De acordo com o Despacho nº 176/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2620453), no qual a AINTE apresenta informações acerca do evento, A "Iniciativa Regional para o Intercâmbio de Informações sobre Preços, Cobertura e Regulamentação Econômica das Tecnologias em Saúde" é composta por 15 instituições de nove países das Américas, incluindo ministérios da saúde, autoridades reguladoras, entidades de seguro social e outras entidades públicas com responsabilidades relacionadas às questões de regulação de preços, negociação de preços, monitoramento de mercado, compras públicas e saúde. Os membros da iniciativa regional trabalham em rede para promover o intercâmbio de informações sobre estratégias de regulação econômica, preços e cobertura de medicamentos e outras tecnologias em saúde, contribuindo para a expansão do acesso a essas tecnologias.

A Rede de Avaliação de Tecnologias em Saúde das Américas (RedETSA) é uma rede sem fins lucrativos composta por Ministérios da Saúde, autoridades reguladoras, agências de avaliação de tecnologias em saúde, centros colaboradores OPAS

e OMS e instituições de pesquisa da região das Américas. Integram a RedETSA 17 países, representados por 34 instituições, com o objetivo de fortalecer e promover o processo de avaliação de tecnologias de saúde (ATS) nas américas, permitindo o compartilhamento de informações.

No termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme estimativa de custos abaixo:

## **COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

### **Líder da Delegação - Representante 1:**

**Nome:** Daniela Marreco de Cerqueira

**Cargo Permanente:** Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

**Cargo Comissionado (com código):** CA I - Assessoria

**Área de lotação:** Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (SCMED)

**Matrícula SIAPE:** 1518120

**Estimativa de custo da participação desse servidor:**

( X ) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 10.154,63 (dez mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

**Passagens:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)

### **Representante 2:**

**Nome:** Rodrigo Fortes Lopes

**Cargo Permanente:** Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária

**Cargo Comissionado (com código):** Assistente CCT III

**Área de lotação:** Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de

Medicamentos (SCMED)

**Matrícula SIAPE:** 2090628

**Estimativa de custo da participação desse servidor:**

( X ) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 9.846,91 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)

**Passagens:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)

Cumprе ressaltar que **competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**. (grifo nosso)

Por fim, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está devidamente instruído, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

## 2. **VOTO**

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores acima listados para participarem da **XIV Reunião da Rede de Avaliação de Tecnologias em Saúde das Américas e a Reunião da Rede de Guias e Políticas Informadas por Evidência**, a ser realizada de 14 a 16 de novembro de 2023, em Kingston, Jamaica.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 09/10/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2620646** e o código CRC **0561088A**.

**Referência:** Processo nº 25351.932241/2023-65

SEI nº 2620646